



**TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO SHOPPING VEST SUL
2018/2019.**

SINDICATO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS DE SHOPPING CENTERS E DAS EMPRESAS ESTABELECIDAS EM SHOPPING CENTERS DOS MUNICIPIOS DE MARINGÁ E SARANDI – SINDISHOP, Entidade Sindical, representando os empregados em empresas do **SHOPPING CENTER VEST SUL** e empresas estabelecidas no **SHOPPING CENTER VEST SUL**, devidamente autorizado por assembléia específica realizada no dia 10 de agosto de 2018, conforme ata que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, e de outro lado, **as empresas adiante nominadas**, representadas por seus representantes legais, têm justo e acordado firmar o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO: As partes signatárias firmam o presente ACT com a finalidade de deliberação sobre a jornada de trabalho para os eventos de lançamento de coleção outono/inverno, primavera/verão, e alto verão a serem realizados nos dias **17/03/2019, 28/04/2019, 04/08/2019 e 27/10/2019**, e as datas especiais: **26/05/2019, 29/09/2019, 24/11/2019 e 15/12/2019**;

Parágrafo primeiro: DAS FÉRIAS COLETIVAS: O início das férias coletivas será no dia **19/12/2019** e termino no dia **05/01/2020**, com retorno no dia **06/01/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO HORÁRIO DE TRABALHO: Considerando os eventos informados na cláusula anterior, convencionam as partes que os empregados das empresas signatárias poderão ser convocados para trabalhar nos domingos de lançamento de coleção, feriados e datas especiais, cumprindo jornada das 7h00 às 19h00; com intervalo de 00h30 até 2h00 para refeição e descanso;

Parágrafo único – Considerando a autorização de trabalho nos domingos de lançamento de coleção, fica expressamente proibido às empresas signatárias exigirem trabalho pelos empregados nos sábados que antecedem os lançamentos, em qualquer turno, sendo que comprovado o labor, as Empresas

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SHOPPING CENTERS DE MARINGÁ E SARANDI
Av. São Paulo, 1061 - Sala 1608 - Aspen Park Trade Center
Maringá/PR - CEP-87.013-040 – Site www.sindishop.com – e-mail sindishopp@hotmail.com
FONES (44) 3034.5059 - 99921.0744 (tim)

ficarão sujeitas ao pagamento de multa de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** por empregado prejudicado, a qual reverterá em favor deste último;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPENSAÇÃO: As horas trabalhadas nos domingos de lançamento, feriados e dias especiais serão compensadas com a concessão de folga nos dias **04/03/2019, 05/03/2019, 06/03/2019, 21/06/2019 e 16/08/2019**, quando o Shopping Vest Sul permanecerá fechado, **e mais 13 (treze) folgas** em dias alternados, *excetuando-se as extraordinárias*, que serão remuneradas com adicional de 100% (cem por cento), assim compreendidas as horas que excederem a 8ª (oitava) hora trabalhada nos domingos, feriados e dias especiais;

Parágrafo único – Caso o empregado seja admitido em data posterior às datas previstas para a compensação ou tenha seu contrato rescindido, por iniciativa de qualquer das partes, antes da data prevista para sua compensação, a integralidade das horas trabalhadas nos domingos serão pagas como extraordinárias com adicional de 100% (cem por cento);

CLÁUSULA QUARTA – DA ALIMENTAÇÃO NOS DOMINGOS DE LANÇAMENTOS, DATAS ESPECIAIS E FERIADOS: As empresas signatárias ficam obrigadas ao fornecimento de duas refeições (almoço e jantar quando o horário for até 19h00) aos seus empregados nos domingos de lançamento e nos dias especiais (almoço), ou alternativamente, ao pagamento antecipado do valor de **R\$ 26,60 (vinte e seis reais e sessenta centavos)**, por refeição (almoço e jantar);

CLÁUSULA QUINTA – DO TRABALHO NO DIA 15/08/2019: Convencionam as partes que haverá expediente normal no feriado municipal de 15/08/2019 (Padroeira da Cidade), compensando-se o feriado, respectivamente, com concessão de folga no dia 16/08/2019 (sexta-feira), quando o SHOPPING Vest Sul permanecerá fechado **e a concessão de mais uma folga alternativa;**

Parágrafo único – Caso o feriado, por força de regulamentação municipal, venha a ser transferido para outro dia que anteceda ou suceda o dia originário, o trabalho nesse dia dar-se-á de forma regular, mantendo-se a compensação prevista no *caput* da presente cláusula;



CLÁUSULA SEXTA – DO VALE TRANSPORTE: O empregador fica obrigado por força do presente termo acordo a fornecer antecipadamente e de forma gratuita, o vale transporte em quantidade suficiente ao deslocamento de seu empregado nos domingos de lançamento de coleção, dias especiais trabalhados e feriados;

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de descumprimento do presente Termo Aditivo, as empresas signatárias ficam sujeitas ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do menor piso salarial por infração e por empregado prejudicado, a qual reverterá em favor do empregado prejudicado, exceto em relação à infração prevista no § único da cláusula segunda, que ensejará a multa especificamente prevista na referida cláusula;

CLÁUSULA OITAVA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas previstas no **Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2019**, não abrangidas pelo presente Termo aditivo;

CLÁUSULA NONA: Fica resguardado à entidade sindical profissional, por intermédio de seus representantes, a fiscalização do efetivo cumprimento do presente acordo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos legais.

Maringá, 25 de setembro de 2018.

**SINDICATO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS DE SHOPPING CENTERS E DAS
EMPRESAS ESTABELECIDAS EM SHOPPING CENTERS DOS MUNICIPIOS DE
MARINGÁ E SARANDI – SINDISHOP**

Natalina Soprano

Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SHOPPING CENTERS DE MARINGÁ E SARANDI
Av. São Paulo, 1061 - Sala 1608 - Aspen Park Trade Center
Maringá/PR - CEP-87.013-040 – Site www.sindishop.com –e-mail sindishopp@hotmail.com
FONES (44) 3034.5059 - 99921.0744 (tim)